

Memorando nº404/2022 – RT NUTRIÇÃO/NUPS/SESMA/PMB

Belém (PA), 14 de Fevereiro de 2022.

Da: Referencia Nutricional/NUPS

Ao: GABS/ SESMA

Considerando o fato desta SESMA, através de Referência Técnica Nutricional, ter instruído processo licitatório SRP Sistema de Registro de Preço, através do pregão 132/2020, cujo objetivo é **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR** para atender Pacientes domiciliares acamados com necessidade de dieta com sistema aberto , porém , com o vencimento do processo e o continuo atendimento dos referidos insumos , gerando a falta dos mesmos e por consequência possíveis danos clínicos aos usuários, além do não atendimento judicial de determinadas demandas;

Considerando que já foi solicitado aditivo do último contrato para suprir tal necessidade, contudo, o quantitativo será insuficiente para atendimento de um mês de demanda. Levamos ao vosso conhecimento ATA de registro de preços, decorrente do processo Nº1370/2021, Pregão eletrônico de Nº 004/2021-SESAU/ Ananindeua e ATA de nº 2021/002, da empresa NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, para possível adesão do item descritos abaixo, considerando que não possuímos itens de sistema aberto para o fornecimento que atenda essas demandas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA					
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021					
ITEM	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DA ADESAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. CNPJ (MF) n.º 12.401.269/0001-69	Suplemento nutricional, nutricionalmente completo para nutrição enteral (uso de sonda) ou oral, hipercalórica. Com Fibras, isenta de Lactose e Glúten. Indicada a pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Apresentação: 1000ml	3.125	23,80	74.375,00



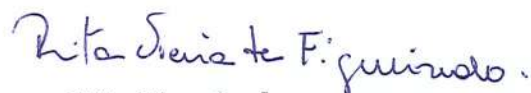


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. CNPJ (MF) n.º 12.401.269/0001-69 Endereço: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1970, Centro – Castanhal/PA Representante Legal: Everaldo Rocha Ramos – CPF nº 059.817.296-35 e-mail: licitacao.nutrixx@hotmail.com / nutrixxsuplemento@hotmail.com (91) 3721-1460 / 98146-9115 / 98895-6870						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criança de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Apresentação: Lata com 400g	Unidade	85	Nan S.L	21,00	1.875,00
7	Suplemento nutricional, nutricionalmente completo para nutrição enteral (uso de sonda) ou oral, hipercalórica. Com Fibras, isenta de Lactose e Glúten. Indicada a pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Apresentação: 1000ml	Litros	3.125	Isosoulce 1.5	23,80	74.375,00
10	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa normocalórica, normoproteica, isenta de lactose, indicada para crianças que apresentam intolerância à lactose e doença celíaca (intolerância ao glúten). Apresentação. Lata com 400g	Unidade	721	Nutren Júnior	44,50	32.084,50
11	Fórmula polimérica sem sabor - Formula nutricionalmente para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de altovalor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten Apresentação: Lata com 400g	Unidade	317	Nutren Júnior	41,60	13.187,20
13	Suplemento Nutricional com Prêbiol, contem vitaminas e minerais, fonte de proteína com antioxidantes indicado para adultos e criança. Apresentação: Lata com 400g	Unidade	303	Nutren Active	72,00	21.816,00

Reiteramos URGÊNCIA da presente solicitação lembrando que desta maneira estaremos garantindo a segurança nutricional dos pacientes acamados domiciliar e das demanda judicial deste Município.

Respeitosamente;



Rita Figueiredo
Coordenadora RT Nutricional/SESMA



Juliana Lavareda Sales
Diretora do Núcleo de Proteção a Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ESPONTANEAS E DO PROGRAMA MELHOR EM CASA** PARA POSSIVEL ADESAO DE ATA, objetivando abastecer a dispensação dos serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA por um período de 06 (seis) meses, conforme prazos, especificações e quantitativos discriminados nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo de aquisição através de adesão ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II do Decreto Federal nº 7.892/13, instrução Normativa nº05/2014 e lei Municipal nº9.209-A/16, a fim de suprir a necessidade o fornecimento de usuários com demanda judicial e/ou espontâneas e Programa Melhor em Casa do município de Belém, respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS)

2.2 O presente processo de adesão ao SRP torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito da assistência Nutricional aos usuários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratados é de natureza comum nos termos do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº10.520-02, e as especificações de materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medidas atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os itens objetos deste serviço deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS** do presente Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN N05/2014- SLTI/MPGO, e suas alterações, afim que permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preço.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:



6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada citando especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item, o valor do lote e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.4. Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses**;

6.1.5. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange serviço realizado com qualidade inferior ao estipulado neste TR, defeitos, e/ou falhas, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

6.1.6. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.1.7. Cópia perfeitamente legível do REGISTRO do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os produtos que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido em ANEXO. Estando com registro vencido a licitante deverá apresentar comprovante do PEDIDO DE REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) TEMPESTIVO, nos termos do ins.2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

6.1.8. A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE PRODUTO ofertando, e ainda informações de:

- a) Nome fantasia
- b) Nome de fabricante;
- c) Nº do registro;
- d) Marca;
- e) Procedência.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.



7. DOCUMENTAÇÃO LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar pelo menos **01(um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante.
- b) Licença de Funcionamento (alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária.
- c) Comprovante da Autorização de Funcionamento (AFE) Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde- ANVISA;

7.2. A verificação em sitio oficiais de órgão e entidade emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 8.1 .Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Almoxarifado Central/SESMA – Travessa Timbó, Nº 2305 – entre Av. Duque de Caxias e Rômulo Maiorana. Bairro: Marco - Horário de 08h às 16h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;
- 8.2 . A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 8.3 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 8.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR.
- 8.5 Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 8.6 **Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**



- 8.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento e a aceitação do objeto licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestado, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 10.1 Fornecer o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 10.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **ANEXOS**;
- 10.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.5 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviços(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 10.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.7 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado, sem prévia autorização;



- 10.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.9** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

- 11.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no edital;
- 11.2** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;
- 11.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 11.6** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DA FREQUENCIA DOS PRATOS

- 12.1** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem



prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo de aquisição.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É Admissível a função, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO



15.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) poderá ser estabelecida por até 12 (doze) meses, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



19 DAS PENALIDADES

19.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 14 de Fevereiro de 2022



Rita Figueiredo

Coordenadora RT Nutricional/SESMA



Juliana Lavareda Sales

Diretora do Núcleo de Proteção a Saúde

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DA ADESAO
1	Suplemento nutricional, nutricionalmente completo para nutrição enteral (uso de sonda) ou oral, hipercalórica. Com Fibras, isenta de Lactose e Glúten. Indicada a pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Apresentação: 1000ml	1.562